



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP:
87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRACA

Autos : 0005394-65.2015.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: ANTONIO D. RIBEIRO ME representado por ANTONIO DONIZETE RIBEIRO.

1ª PRAÇA.....: **14 de junho de 2.019, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **28 de junho de 2.019, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44-3518-2422**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado no JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem..... “**Um veículo: CAR/CAMINHÃO/C FECHADA, marca/modelo: IVECO/DAILY 45517 CS, ano/fabricação: 2013, ano/modelo: 2013, cor predominante: CINZA, placas: AYL- 7874, RENAVAL 01012324670, chassi: 93ZC42CO1D8450907, combustível: DIESEL**”.

Observações.....: **Veículo em bom estado de conservação, 52.582 Km rodados.**

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 62.546,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), datado de 15/02/2019.

Valor da Dívida: R\$ 3.044,81 (três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), datado de 12/05/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam os seguintes ônus sobre o referido bem: **1) Alienação Fiduciária/Banco CNH CAPITAL SA (1025); 2) Bloqueio judicial via RENAJUD TJPR nos autos sob nº 0005081-02.2018.8.16.0058 em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; 3) Bloqueio judicial via RENAJUD TRT09 nos autos sob nº 00007554620155090091 em trâmite perante a Vara do Trabalho desta Comarca, nada mais consta.**

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **ANTONIO D. RIBEIRO ME representando por ANTONIO DONIZETE RIBEIRO**, bem como o Credor Fiduciário **BANCO CNH CAPITAL S.A (CNPJ: 62.897.882/0001-97)** devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 03 de abril de 2019.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".